

ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA (369ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h (nove horas) em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (369ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Joaquim Camelo Galvão de Melo, Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, Clayton da Silva Leal e Carlos Alberto Gueiros, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 236 a 240/2018, para os Conselheiros, datadas de 04.12.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 241/2018 a 246/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 10.12.2018.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Maria Bártholo Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última Reunião (368ª Ordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Srs. Fábio Phillipini e Hélon Figueiredo, do representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, todos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Mirian Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como, dos representantes das Concessionárias: Mobibrasil (Dr. Jones Gomes Moreira) e Conorte (Dr. Gabriel Oliveira), e da Permissionária: Borborema Imperial Transportes Ltda., (Sr. Geraldo Magela), também, solicitou que fizesse o registro das ausências dos (as) representantes das Permissionárias: Rodoviária Caxangá S.A., Expresso Vera Cruz Ltda. e Empresa Metropolitana S.A.

Dando início aos trabalhos às 09h00, com a presença dos 04 (quatro) Conselheiros a saber: Joaquim Camelo Galvão de Melo, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal e Carlos Alberto Gueiros, às 09h20min, chegou o Conselheiro Elizeu Dias de Santana, que através do celular, comunicou e justificou à Secretaria, o seu atraso, devido ao engarrafamento provocado por manifestantes, integrando-se à reunião a partir do 3º Processo da Pauta de Julgamento.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
BORBOREMA	214890-1/18 17440	Elizeu Santana	PEV Inoperante	DEFERIDO	3 X 1	Cleanto Costa	Joaquim Camelo, Carlos Gueiros e Clayton Leal
MOBIBRASIL	214825-8/18 12861, 13233 13227, 13222, 13228 e 14323	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	DEFERIDO os Autos nºs 13222, 13228 e 14323 e INDEFERIDO por 4 x 0 Autos Nºs 12861, 13223 e 13227	4 X 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Clayton Leal e Cleanto Costa.	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Clayton Leal e Cleanto Costa.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.060-000 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.grande-recife.pe.gov.br

 Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

eucl

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA (369ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM.

VERA CRUZ	215296-2/18 17265	Elizeu Santana	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Clayton Leal e Cleanto Costa.	
METROPOLITANA	214878-7/18 17361, 17306, 17103, 17778.	Cleanto Costa	Descumprimento de Ofício	INDEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo e Clayton Leal.	Cleanto Costa e Carlos Gueiros.
METROPOLITANA	214876-5/18 17362, 17779, 18307 e 17104	Joaquim Camelo	Descumprimento de Ofício	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal.	Carlos Gueiros e Cleanto Costa
METROPOLITANA	214880-0/18 17321, 17322, 17324, 17325 e 17326.	Joaquim Camelo	Dificultar Ação da Fiscalização	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Clayton Leal e Elizeu Santana.	Carlos Gueiros e Cleanto Costa
METROPOLITANA	214879-8/18 17402 e 17808	Joaquim Camelo	Dificultar Ação da Fiscalização	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Clayton Leal e Elizeu Santana.	Carlos Gueiros e Cleanto Costa
BORBOREMA	214889-0/18 17806	Cleanto Costa	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Clayton Leal	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana
BORBOREMA	214891-2/18 18668	Elizeu Santana	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Clayton Leal	Elizeu Santana, Cleanto Costa e Carlos Gueiros.
CONORTE	214883-3/18 21430	Clayton Leal	Não Atender Determinação da Fiscalização	DEFERIDO	4 X 1	Joaquim Camelo	Clayton Leal, Elizeu Santana, Cleanto Costa e Carlos Gueiros.
CONORTE	214881-1/18 14332	Clayton Leal	Falta de Placa de Atendimento	DEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa e Joaquim Camelo.	Clayton Leal, Elizeu Santana e Carlos Gueiros
MOBIBRASIL	214824-7/18 13221, 13225, 13230 e 13381	Carlos Gueiros	Não realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Elizeu Santana, Joaquim Camelo, Clayton Leal e Cleanto Costa.	
METROPOLITANA	215423-3/18 18665	Clayton Leal	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Elizeu Santana, Joaquim Camelo, e Cleanto Costa.	
METROPOLITANA	214877-6/18 18300	Elizeu Santana	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa.	
MOBIBRASIL	214823-6/18 13224, 13226, 13231, 14321 e 14760	Cleanto Costa	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Elizeu Santana, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Joaquim Camelo.	
CONORTE	214882-2/18 21561	Elizeu Santana	Alterar Itinerário	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Joaquim Camelo.	
VERA CRUZ	215295-1/18 19471	Elizeu Santana	Parar Afastado da Calçada	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Joaquim Camelo.	Elizeu Santana
VERA CRUZ	215297-3/18 20584	Elizeu Santana	Frota Reduzida	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Joaquim Camelo.	
ROD.CAXANGÁ	215424-4/18 18652, 17364 e 19476	Joaquim Camelo	Descumprimento de Ofício	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Clayton Leal e Elizeu Santana	Carlos Gueiros e Cleanto Costa
MOBIBRASIL	214996-8/18 11822, 11823, 14317, 14318, 14319 e 14320	Carlos Gueiros	Deixar de Garantir a Comunicação ao SIMOP/STPP	Não Julgado		Pedido de Vistas pelo Conselheiro Clayton Leal	Será Julgado na Próxima Reunião dia 19.12.2018.

No julgamento do 2º Item da Pauta, Processo nº 214825-8/18, relatados pelo Conselheiro Carlos Gueiros, obtiveram o seguinte resultado de julgamento: os Autos de Infração de nºs 13222, 13228 e 14323, foram DEFERIDOS por 4x0 e os Autos de Infrações de nºs 12861, 13223 e 13227, foram INDEFERIDOS por 4x0.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br


Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

Com relação ao julgamento do Processo nº D214996-8/18, Autos de Infração nºs 11822, 11823, 14317, 14318, 14319 e 14320 da Concessionária: MobiBrasil Expresso S.A., Item 17º da Pauta, também, relatado pelo Conselheiro Carlos Gueiros, o seu representante legal, Dr. Jones Moreira, afirmou que o Conselheiro julgador não analisou as preliminares suscitadas, detendo-se exclusivamente ao mérito. Sugeriu que o citado Processo fosse suspenso seu julgamento e pedido vistas por um dos Conselheiros, o que levou o Conselheiro Clayton Leal, solicitar vistas, para análise do que foi apontado pelo representante da empresa, informando que devolveria para acrescentá-lo na pauta da próxima reunião (6ª Extraordinária) do dia 19.12.2018, o que foi aquiescido por todos os presentes.

A Secretária Executiva, Carla Arraes, entregou ao Conselheiro Elizeu Santana, resposta das CIs nºs 44/18 e 45/18, datadas de 08.11.2018 e 12.11.2018, respectivamente, ambas para o Diretor de Operações do CTM, referente a sua solicitação, constante na Ata da 367ª Reunião Ordinária desta Comissão, ocorrida em 31.10.2018.

Mais uma vez, o representante da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., Dr. Jones Gomes Moreira, pediu e foi concedido, que fosse registrado em Ata, seu protesto com relação, a incompetência da delegação do Presidente do CTM, para assinatura nos Recursos de Defesa, para Diretores, fundamentado no texto do Art. 192 do STPP/RMR, alegando que nos processos, quem assinou os Pareceres INDEFERINDO em 1ª Instância, foi o Diretor de Gestão Organizacional (Dr. Carlos Eduardo Figueiredo), como Diretor-Presidente em exercício, e conforme o Regulamento do STPP, na ausência do Diretor Presidente, só quem teria poderes para assinar seria o Diretor de Operações. Sobre o protesto do Advogado da empresa, o Advogado do CTM, Dr. Philipe Jardelino, esclareceu que trata-se de matéria repetitiva, já vencida e que poderá ser apreciada por "voto de mesa" sem nenhum prejuízo às pretensões da recorrente. O Presidente, manifestou seu voto pela rejeição, explanando que não há fato novo na argumentação, portanto enxerga todas as matérias como já decididas e vencidas, sendo acompanhado unanimemente por todos os Conselheiros presentes.

O representante legal da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., Dr. Jones Gomes Moreira, pediu e foi concedido, que fosse registrado em Ata, seu protesto, que passo a transcrever: "Em face do julgamento dos processos colocados em pauta, visto que estes maculam a Lei Federal nº 9784/99, Art. 13, e seguintes, sendo proibida por lei a delegação de poder para julgamento de recurso administrativo. Logo, tais processos atentam para a segurança jurídica e afrontam o princípio da legalidade, visto que os processos foram julgados por pessoa distinta do Presidente. Motivo pelos quais requer cancelamento e arquivamento de todos os processos. Pede Deferimento."

Sobre a fala do Representante legal da MobiBrasil, Dr. Jones Gomes, o Advogado do CTM, Dr. Philipe Jardelino explanou que, muito embora a emissão dos ofícios de comunicação das decisões sejam efetuadas por Diretores da Empresa, em pleno gozo de suas funções representativas, afirma o causídico que absolutamente todas as decisões proferidas em primeira instância são tomadas pelo Presidente em despacho pessoal e sob argumentações apresentadas, as quais são apontadas as diretrizes que deverão ser seguidas nos Pareceres, sempre julgados em lote e pelo tema, da mesma forma como é feito no âmbito da Comissão. Portanto, deixou claro que os julgamentos proferidos são de fato decididos pelo Presidente, a luz dos Pareceres opinativos dos setores do CTM, e que apenas as comunicações administrativas do resultado é que são assinadas eventualmente pelo Diretor do Órgão Gestor.

O Presidente da Comissão, Joaquim Camelo manifestou seu voto pela rejeição do pedido explanado pelo Representante da MobiBrasil, explicando que não há fato novo na argumentação apresentada pelo defendente, sendo acompanhado unanimemente por todos os Conselheiros presentes.

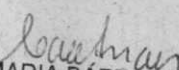
CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA (369ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM.

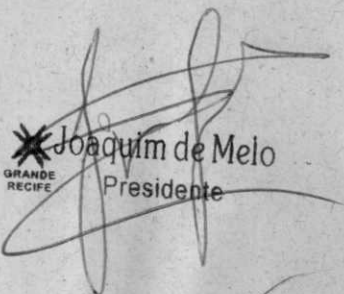
Após o colhimento das assinaturas dos Conselheiros presentes das Reuniões Ordinárias 367ª e 368ª da CJRI, que foram realizadas em, 31.10.2018 e 27.11.2018, a Secretaria Executiva, providenciará as publicações das Atas, digitalizadas, no site do CTM.

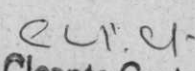
A presente reunião encerrou-se às 10h20min, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (6ª Extraordinária) para o dia 19.12.2018, (quarta-feira), às 08h30 em primeira convocação com a totalidade dos Conselheiros titulares, ou às 09h00 em segunda convocação, com a presença de ao menos 03 (três) Conselheiros, tudo de acordo com o Regimento da CJRI.

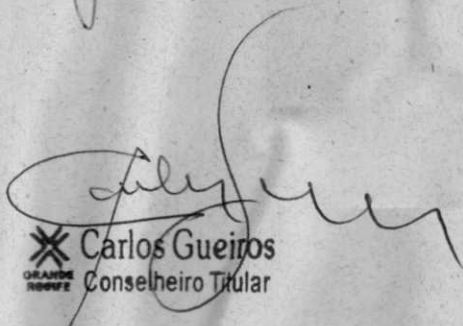
E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva, a Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

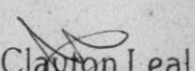
Recife/PE, 12 de dezembro de 2018.

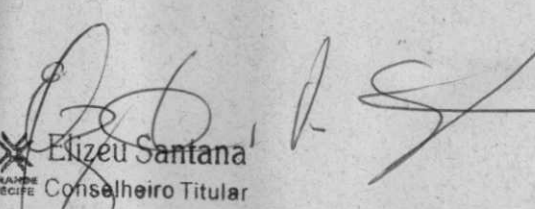

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva da Comissão


* Joaquim de Melo
GRANDE RECIFE
Presidente


* Cleanto Costa
GRANDE RECIFE
Vice-Presidente


* Carlos Gueiros
GRANDE RECIFE
Conselheiro Titular


* Clayton Leal
GRANDE RECIFE
Conselheiro Titular


* Elizeu Santana
GRANDE RECIFE
Conselheiro Titular

fl.